



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA/MG EDITAL Nº 02/2024

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	31 de janeiro de 2024
Inscrições (das 08 horas às 17 horas)	01 e 02 de fevereiro de 2024
Entrevistas	05 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado	06 de fevereiro de 2024
Publicação e Homologação do Resultado Final em ordem de classificação	06 de fevereiro de 2024
Início da convocação (por telefone ou e-mail)	06 de fevereiro de 2024

O Prefeito do Município de Serrania/MG, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, destinado a selecionar candidatos para ocupar a função de Visitador Sanitário e de Epidemiologia. O cargo, subordinado ao Departamento Municipal de Saúde, visa atender à necessidade temporária e imediata do município, levando em consideração o atual cenário epidemiológico em relação às arboviroses no município e considerando também o Decreto Estadual Nº 64, de 26 de janeiro de 2024, que declara situação de emergência em Saúde Pública no estado de MG.

O presente edital tem como objetivo a escolha, convocação e designação, a critério da administração, bem como a formação de cadastro reserva.

### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será 90 dias, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final e não terá prorrogação

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada o interesse, oportunidade e disponibilidade financeira-orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com artigos e incisos da Lei Municipal nº 1.292 de 03 de março de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.6 Os candidatos convocados e contratados estarão sujeitos aos deveres e penalidades que dispõe a Lei Municipal nº 019 de 30/12/2013 (Plano de Cargo e Carreira do Município de Serrania), Lei Complementar n. 09, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serrania), Lei Municipal n. 1.051 de 21 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrania), caso incorra, em alguma indisciplina funcional.

## 2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será desenvolvido em **01 única etapa**, caracterizada por **entrevista** com pontuação máxima de **100 pontos**.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições gerais, a carga horária, a remuneração mensal, os requisitos exigidos e o número de vagas constam no Anexo I deste Edital.

## 4- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição como candidato neste processo seletivo o interessado deverá apresentar os seguintes requisitos:

4.1.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino com as obrigações militares;

4.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o exercício da função (anexo I);

4.1.5 Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função.

## 5- DA INSCRIÇÃO

5.1 **Local:** As inscrições serão realizadas na **Prefeitura Municipal de Serrania**, situada a Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, Serrania-MG

5.2 **Data e horário:** Os interessados deverão fazer as inscrições nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2024, no período de 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas**. Neste sentido, as inscrições estarão encerradas às 17 horas do dia 02 de fevereiro do corrente ano, não podendo ser aceitas novas inscrições após este prazo.

5.3 O ato da inscrição é gratuito, não gerando qualquer despesa para os candidatos.

5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia dos seguintes documentos: **RG, CPF, Título eleitoral com comprovante de votação** ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), certificado de **reservista** ou dispensa de incorporação (para candidato do sexo masculino), **titulação** que comprove as exigências específicas para o cargo (**Diploma ou Declaração**), conforme constante no Anexo I do presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 31 / 01 / 2024  
EJ

Edital. Todos os documentos deverão ser comprovados com cópia para efeito de avaliação da Comissão de Seleção deste certame, bem como deverão ser acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega.

5.5 Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não preencherem os pré-requisitos exigidos ou com falta de documentos.

5.6 Na inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar requerimento de inscrição (ANEXO II), no qual declare atender às condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital.

5.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

## 6- DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ler atentamente o Edital;

6.2.2 O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo no sítio da Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições;

6.2.3 Conferir os dados no Requerimento de Inscrição e confirmá-los;

6.2.4 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

6.2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso forneça dados incorretos;

6.2.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível;

6.2.7 O Poder Executivo do Município de Serrania, não se responsabiliza por inscrições realizadas por outro meio não previsto neste Edital;

6.2.8 O candidato deverá apresentar na data de realização da prova documento de identidade com foto;

6.2.9 O candidato poderá obter este Edital completo no site <http://www.serrania.mg.gov.br>;

6.2.10 A tempestividade do requerimento de inscrição será comprovada pela data e hora do protocolo de entrega;

6.2.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, instrumento público, acompanhada de cópia legível de todos os documentos exigidos no item 5.4 deste edital.

6.2.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.2.13 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

Rua Farmacêutico João de Paula, 210 – Centro  
CEP: 37.143-000 – Serrania/MG  
Contato: (35) 3284-1313



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## 7- DA ENTREVISTAS

### 7.1- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ENTREVISTAS.

7.1.1 A data das ENTREVISTAS será **05 de FEVEREIRO de 2024 (SEGUNDA-FEIRA)**.

7.1.2 Local: **Centro de Convivencia Leila Bueno**, situada à Rua Cel. Antonio Fuastino, 1419 – Centro – Serrania/MG.

7.1.3 Horário: **08 horas**.

7.1.4 O candidato deverá chegar ao local com, pelo menos, 15 minutos de antecedência.

7.1.5 A condução e avaliação das entrevistas será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

## 8- RESULTADO

8.1 O Resultado será afixado no mural do Departamento de Saúde e no paço da Prefeitura Municipal, no dia **06 de fevereiro de 2024**.

## 9- DOS CRITÉRIOS SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 A seleção será através da análise dos seguintes itens e devidas pontuações:

9.1.1 Experiência mínima de 01 ano na área de Vigilância em Saúde – 20 pontos.

9.1.2 Experiência mínima de 01 ano na área da saúde – 20 pontos.

9.1.3 Formação comprovada na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas – 20 pontos.

9.1.4 Atitudes comportamentais (proatividade, comunicação interpessoal, trabalho em equipe, disponibilidade de horário, dentre outras) – 40 pontos.

9.2 Terá preferência sucessivamente:

9.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

9.2.2 Candidato que obtiver maior pontuação na avaliação objetiva referente aos conhecimentos específicos, se houver;

9.2.3 O candidato com idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 10- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para cada Cargo/Área/Especialidade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

10.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

10.4 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

10.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

10.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser apresentados impreterivelmente durante o período de inscrições previsto no item 5.1 e 5.2 e protocolado aos cuidados da comissão avaliadora e organizadora deste Processo Seletivo.

10.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a apresentação do laudo ou a chegada a seu destino se encaminhado através de procurador.

10.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à análise dos documentos, títulos ou experiências, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

10.10 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

10.11 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas ou que surgirem, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

10.12 Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico designado pelo Departamento Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

10.13 Caso o médico designado pelo Departamento de Saúde do Município conclua pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para cada Cargo/Área/Especialidade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

10.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

10.4 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

10.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

10.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser apresentados impreterivelmente durante o período de inscrições previsto no item 5.1 e 5.2 e protocolado aos cuidados da comissão avaliadora e organizadora deste Processo Seletivo.

10.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a apresentação do laudo ou a chegada a seu destino se encaminhado através de procurador.

10.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à análise dos documentos, títulos ou experiências, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

10.10 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

10.11 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas ou que surgirem, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

10.12 Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico designado pelo Departamento Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

10.13 Caso o médico designado pelo Departamento de Saúde do Município conclua pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo e terá anulado o ato de sua nomeação.

10.14 Caso o médico designado pelo Departamento Municipal de Saúde conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

10.15 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 16.5, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

10.16 Durante o pleno exercício das funções se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato convocado com as atribuições da função, o mesmo será exonerado.

10.17 Os candidatos que no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

10.18 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.19 As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

10.20 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no paço da Prefeitura Municipal.

10.21 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.22 Os pedidos de revisão deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Serrania, cujo prazo de resposta ao recurso será de 48h.

## 11- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – A seleção dos candidatos será através de entrevista.

11.2. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.

13.3 No caso de empate na nota final serão adotados os critérios relacionados nos itens “9.2” deste Edital.

## 12- DO RESULTADO

12.1 Os resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Saúde em **06 de fevereiro de 2024**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## 13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal, que emitirá o pertinente Decreto em **06 de fevereiro de 2024**.

## 14- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos aprovados neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo temporário, prevista em lei específica do Município.

14.2 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

14.3 A contratação é emergencial e pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogada a critério da administração ou rescindida antecipadamente em caso de realização de outro processo seletivo por prazo indeterminado.

14.4 Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo (original e cópia), no ato da convocação:

14.4.1 Carteira de Identidade;

14.4.2 CPF;

14.4.3 Cartão PIS/PASEP (número e data);

14.4.4 Carteira de trabalho e previdência social;

14.4.5 Título de eleitor (com o último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral);

14.4.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

14.4.7 Certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;

14.4.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;

14.4.9 Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

14.4.10 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

14.4.11 Declaração pessoal de não acúmulo de cargo público;

14.4.12 Declaração de Bens;

14.4.13 1 (uma) foto 3X4 recente;

14.4.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) traduzido em apto;

14.4.15 Número de Conta Bancária;

14.4.16 Xerocópia da carteira ou documento que comprove o registrado na entidade de Classe correspondente a função pretendida.

14.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

14.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

14.7 A validação do ato de convocação se dará por meio do sítio da Prefeitura de Serrania/ MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## 15- DA RECISÃO DO CONTRATO

15.1 A seu exclusivo critério a municipalidade poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional, sem fazer jus a indenização.

## 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ficam designados os membros da Comissão de avaliação e análise dos documentos e títulos, ora nomeadas pela Portaria nº. 67 de 31 de janeiro de 2024.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame no mural da Prefeitura Municipal e no site <http://www.serrania.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>.

16.3 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

16.4 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, ocorrerão por conta do candidato.

16.5 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

16.6 O candidato aprovado, que na data da contratação estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados (não podendo ser convocado em nenhuma hipótese).

16.7 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o Município de Serrania se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.8 Havendo desistência de candidatos convocados e/ou necessidade pública de mais aprovados para a contratação, os Departamentos Municipais de Saúde procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Decreto de Homologação.

16.9 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Serrania, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

16.10 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Comissão Responsável.

**Serrania/MG, 31 de janeiro de 2024.**

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 31 / 01 / 2024

CA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Rodrigo Oliveira Santos**  
**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIALNº 02/2024

### CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL E REQUISITOS BÁSICOS:

Cargo	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	Vagas	REQUISITOS
Visitador Sanitário e de Epidemiologia	40h	2.824,00	5 vagas	Ensino fundamental incompleto

### ATRIBUIÇÕES:

VISITADOR SANITÁRIO E DE EPDEMIOLOGIA: Visitar domicílios periodicamente, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais; Rastrear focos de doenças específicas: Visitar o local do foco (casa, escola e bairro); verificar as condições do local; verificar fontes de risco; checar informações; informar aos órgãos competentes; informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária; coletar material e dados in loco para análise (água); monitorar resultados de exames; convocar pacientes. Executar tarefas administrativas e Cadastrar as famílias; planejar roteiro de visitas; realizar mapeamentos da área. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas afins.

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 31 / 01 / 2024  
EVL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2024 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Cargo Pretendido:**

( ) Visitador Sanitario e de Epidemiologia

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ Identidade (RG): \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_

Título eleitoral: \_\_\_\_\_

Diploma ou declaração de conclusão do Curso de: \_\_\_\_\_

### 2. ENDEREÇO

Rua/Av./etc.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Comp.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaro atender as condições exigidas e submeto-me às normas expressas neste Edital.

3. POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA? SIM ( ) NÃO ( ). QUAL? \_\_\_\_\_

Serrania, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA EDITAL Nº 02/2024

Certificamos que \_\_\_\_\_ registrou sua inscrição como  
candidato ao cargo pretendido de:

**Cargo Pretendido:**

( ) Visitador Sanitario e de Epidemiologia

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Serrania, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável Municipal

Rua Farmacêutico João de Paula, 210 – Centro  
CEP: 37.143-000 – Serrania/MG  
Contato: (35) 3284-1313